

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/637****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 06/08/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	122	5	2403	20	333903001010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	4000	R\$597,50
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	410	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	122	5	2403	20	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40050	R\$1.447,50
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	122	5	2403	20	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	414	R\$6.538,20
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	410	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	414 829 - CARTER		PCT	1,0000	3.012,0000	3.012,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				3.012,0000	3.012,00
2	414 7386 - ABRAÇADEIRA		PÇ	2,0000	0,5000	1,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				0,5000	1,00
3	414 24264 - ABRAÇADEIRA 25MM		UN	5,0000	0,7000	3,50
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				0,7000	3,50
4	4000 6579 - ADITIVO P/ RADIADOR ADITIVO PARA RADIADOR - Fluido especial concentrado a base de monoetilenoglicol, usado em sistemas de arrefecimento de veículos para baixar o ponto de congelamento e elevar o ponto de ebulição da água. 9x1		UN	4,0000	47,0000	188,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				47,0000	188,00
5	414 455 - BOMBA D'AGUA		UN	1,0000	480,0000	480,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				480,0000	480,00
6	414 548 - BUCHA		UN	1,0000	21,4000	21,40
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				21,4000	21,40
7	414 22166 - BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	2,0000	18,6000	37,20
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				18,6000	37,20
8	414 3876 - FILTRO DE AR		UN	1,0000	102,0000	102,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				102,0000	102,00
9	414 10611 - FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	296,0000	296,00
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				296,0000	296,00
10	414 11916 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR		PÇ	1,0000	99,9000	99,90
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				99,9000	99,90
11	414 16861 - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA		UN	1,0000	157,3000	157,30
	Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA				157,3000	157,30
12	4000 21592 - GRAXA GRAFITADA		UN	1,0000	32,5000	32,50
	Fornecedor					



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			32,5000	32,50
13	414 15651 - LONA DE FREIO		JG	1,0000	211,7000	211,70
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			211,7000	211,70
14	414 22966 - KIT LUBRIFICAÇÃO		UN	1,0000	50,0000	50,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			50,0000	50,00
15	4000 21682 - OLEO MOTOR		LT	13,0000	29,0000	377,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			29,0000	377,00
16	414 11824 - MATERIAL DE LIMPEZA		UN	1,0000	17,0000	17,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			17,0000	17,00
17	414 14659 - REBITE PARA LONA DE FREIO		PÇ	1,0000	29,0000	29,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			29,0000	29,00
18	414 15582 - RETENTOR TRAÇÃO		PÇ	1,0000	255,2000	255,20
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			255,2000	255,20
19	414 17231 - ROLAMENTO		UN	2,0000	32,9000	65,80
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			32,9000	65,80
20	414 9766 - SEPARADOR DE DISCO		PÇ	1,0000	15,0000	15,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			15,0000	15,00
21	414 19309 - TAMBOR		UN	2,0000	823,0000	1.646,00
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			823,0000	1.646,00
22	414 22090 - TRAVA		UN	1,0000	38,2000	38,20
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			38,2000	38,20
23	40050 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	1.447,5000	1.447,50
	Fornecedor					
		450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA			1.447,5000	1.447,50
Totalizador do tipo médio de cotação				46,0000	7.216,4000	8.583,20

Complemento e Assinaturas**Descrição** Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.**Justificativa:** Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº355**Processo de Compra: **null**Data: **31/07/2024****Classificação Orçamentária****1º via**

Dotação:	410	410
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2403	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	7.470,79
Valor Reservado:	597,50-
Saldo Atual:	6.873,29

Histórico**Reserva PRD 214/2024**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº356**

Processo de Compra: null

Data: 31/07/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	410	410
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2403	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	6.873,29
Valor Reservado:	6.538,20-
Saldo Atual:	335,09

Histórico**Reserva PRD 214/2024**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº353**Processo de Compra: **null**Data: **31/07/2024****1º via****Classificação Orçamentária**

Dotação:	420	420
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2403	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/EDUCAÇÃO
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	8.604,13
Valor Reservado:	1.447,50-
Saldo Atual:	7.156,63

Histórico**Reserva PRD 214/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Carter óleo
2	2	un	Abraçadeira plástica 10cm
3	5	un	Abraçadeira plástica 25cm
4	4	L	Aditivo concentrado híbrido rosa
5	1	un	Bomba água
6	1	un	Bucha amortecedor c/ tucho
7	2	un	Bucha central estabilizador dianteiro
8	1	un	Filtro ar
9	1	un	Filtro diesel
10	1	un	Filtro lubrificante
11	1	un	Filtro separador
12	1	un	Graxa/óleo rolamentos
13	1	un	Lona freio
14	1	un	Lubrificação veicular
15	13	un	Mobil Delvac 15w40
16	1	un	Produtos lavagem cubo
17	1	un	Rebite ferro
18	1	un	Retentor tração
19	2	un	Rolamento tensor correia/ponta piloto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

20	1	un	Separador mola
21	2	un	Tambor freio dianteiro/traseiro
22	1	un	Trava aranha cubo traseiro
23	9,75	serv	Mão de obra
24	1	un	Uso aparelho p/ diagnóstico eletrônico falhas

4. Os materiais e serviço deverão ser cotados de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 05 de agosto de 2024.

Coronel Pilar, 31 de julho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

A manutenção veicular preventiva e corretiva é justificável pela necessidade de preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento para o serviço de transporte de alunos e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículo oficial e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 40 – Material para manutenção de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviço a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

No ato da assinatura do CONTRATO o(a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação do serviço e fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender ao relacionado a seguir:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

c) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação do serviço e fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. O objeto do Contrato deverá ser executado na sede do(a) Contratado(a)

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;

b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;

c) O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório do serviço prestado, visado pelo(a) representante legal da empresa;

d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais e o serviço de mão de obra a serem contratados estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Carter óleo
2	2	un	Abraçadeira plástica 10cm
3	5	un	Abraçadeira plástica 25cm
4	4	L	Aditivo concentrado híbrido rosa
5	1	un	Bomba água
6	1	un	Bucha amortecedor c/ tucho
7	2	un	Bucha central estabilizador dianteiro
8	1	un	Filtro ar
9	1	un	Filtro diesel
10	1	un	Filtro lubrificante
11	1	un	Filtro separador
12	1	un	Graxa/óleo rolamentos
13	1	un	Lona freio
14	1	un	Lubrificação veicular
15	13	un	Mobil Delvac 15w40
16	1	un	Produtos lavagem cubo
17	1	un	Rebite ferro
18	1	un	Retentor tração
19	2	un	Rolamento tensor correia/ponta piloto
20	1	un	Separador mola
21	2	un	Tambor freio dianteiro/traseiro
22	1	un	Trava aranha cubo traseiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

23	9,75	serv	Mão de obra
24	1	un	Uso aparelho p/ diagnóstico eletrônico falhas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

Neste sentido, segue indicação de potenciais Fornecedores(as)/Prestadores(as) e preços ofertados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Mecânica Garibaldi Diesel	Cerani Comercial de Auto Peças Ltda	Mecânica Unidisel LTDA
1	1	un	Carter óleo	R\$ 3.012,00	R\$ 3.064,00	R\$ 3.078,00
2	2	un	Abraçadeira plástica 10cm	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,65
3	5	un	Abraçadeira plástica 25cm	R\$ 0,70	R\$ 0,80	R\$ 0,72
4	4	L	Aditivo concentrado híbrido rosa	R\$ 47,00	R\$ 48,00	R\$ 48,40
5	1	un	Bomba água	R\$ 480,00	R\$ 505,00	R\$ 512,00
6	1	un	Bucha amortecedor c/ tucho	R\$ 21,40	R\$ 23,60	R\$ 25,10
7	2	un	Bucha central estabilizador dianteiro	R\$ 18,60	R\$ 21,40	R\$ 21,90
8	1	un	Filtro ar	R\$ 102,00	R\$ 114,00	R\$ 116,30
9	1	un	Filtro diesel	R\$ 296,00	R\$ 308,00	R\$ 312,00
10	1	un	Filtro lubrificante	R\$ 99,90	R\$ 107,80	R\$ 109,40
11	1	un	Filtro separador	R\$ 157,30	R\$ 165,50	R\$ 168,70
12	1	un	Graxa/óleo rolamentos	R\$ 32,50	R\$ 38,00	R\$ 40,00
13	1	un	Lona freio	R\$ 211,70	R\$ 227,20	R\$ 230,60
14	1	un	Lubrificação veicular	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 72,00
15	13	un	Mobil Delvac 15w40	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16	1	un	Produtos lavagem cubo	R\$ 17,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
17	1	un	Rebite ferro	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00
18	1	un	Retentor tração	R\$ 255,20	R\$ 267,70	R\$ 271,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

19	2	un	Rolamento tensor correia/ponta piloto	R\$ 32,90	R\$ 36,30	R\$ 38,50
20	1	un	Separador mola	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00
21	2	un	Tambor freio dianteiro/traseiro	R\$ 823,00	R\$ 842,00	R\$ 850,00
22	1	un	Trava aranha cubo traseiro	R\$ 38,20	R\$ 42,60	R\$ 43,20
23	9,75	serv	Mão de obra	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	1	un	Uso aparelho p/ diagnóstico eletrônico falhas	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00
TOTAL	-	-	-----	R\$ 8.583,20	R\$ 9.076,50	R\$ 9.185,40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.583,20 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Carter óleo
2	2	un	Abraçadeira plástica 10cm
3	5	un	Abraçadeira plástica 25cm
4	4	L	Aditivo concentrado híbrido rosa
5	1	un	Bomba água
6	1	un	Bucha amortecedor c/ tucho
7	2	un	Bucha central estabilizador dianteiro
8	1	un	Filtro ar
9	1	un	Filtro diesel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10	1	un	Filtro lubrificante
11	1	un	Filtro separador
12	1	un	Graxa/óleo rolamentos
13	1	un	Lona freio
14	1	un	Lubrificação veicular
15	13	un	Mobil Delvac 15w40
16	1	un	Produtos lavagem cubo
17	1	un	Rebite ferro
18	1	un	Retentor tração
19	2	un	Rolamento tensor correia/ponta piloto
20	1	un	Separador mola
21	2	un	Tambor freio dianteiro/traseiro
22	1	un	Trava aranha cubo traseiro
23	9,75	serv	Mão de obra
24	1	un	Uso aparelho p/ diagnóstico eletrônico falhas

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de conserto com fornecimento de materiais, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do Contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Analice Baruffi Corbellini, com acompanhamento do motorista.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 31 de julho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804.

Os materiais e serviço a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do Micro-ônibus Neobus placa IYU2804, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Carter óleo
2	2	un	Abraçadeira plástica 10cm
3	5	un	Abraçadeira plástica 25cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4	4	L	Aditivo concentrado híbrido rosa
5	1	un	Bomba água
6	1	un	Bucha amortecedor c/ tucho
7	2	un	Bucha central estabilizador dianteiro
8	1	un	Filtro ar
9	1	un	Filtro diesel
10	1	un	Filtro lubrificante
11	1	un	Filtro separador
12	1	un	Graxa/óleo rolamentos
13	1	un	Lona freio
14	1	un	Lubrificação veicular
15	13	un	Mobil Delvac 15w40
16	1	un	Produtos lavagem cubo
17	1	un	Rebite ferro
18	1	un	Retentor tração
19	2	un	Rolamento tensor correia/ponta piloto
20	1	un	Separador mola
21	2	un	Tambor freio dianteiro/traseiro
22	1	un	Trava aranha cubo traseiro
23	9,75	serv	Mão de obra
24	1	un	Uso aparelho p/ diagnóstico eletrônico falhas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviço a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO o(a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação do serviço e fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender ao relacionado a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

c) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação do serviço e fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

4.2.2. O objeto do Contrato deverá ser executado na sede do(a) Contratado(a)

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;

b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;

c) O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório do serviço prestado, visado pelo(a) representante legal da empresa;

d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Analice Baruffi Corbellini, com acompanhamento do motorista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subseqüentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a)/Prestador(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a)/Prestador(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.583,20 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 214 – Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa YU2804.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 213 – Aquisição de rolo de arame.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 212 – Aquisição e configuração de tags de acesso à Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 214/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MECÂNICA GARIBALDI DIESEL LTDA.

Coronel Pilar, 06 de agosto de 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal